

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2.195, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publica o resultado da seleção de municípios no Estado do Paraná para receberem capacitação e apoio técnico na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico-PMSB .

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VIII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 03 de outubro de 2016, publicado no DOU de 04 de outubro de 2016, combinado com o art. 103, inciso VIII do Regimento Interno da Funasa aprovado pela Portaria GM/MS nº 270, de 27 de fevereiro de 2014, e

Considerando os critérios de elegibilidade e priorização estabelecidos pela Portaria Funasa nº 147, de 17 de janeiro de 2018, dispõe:

Art. 1º Tornar pública a seleção de municípios do estado do Paraná para capacitação e elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), conforme Anexo I desta Portaria, oferecendo assessoria, apoio, suporte, orientações e supervisão técnica aos municípios na elaboração de seus planos.

Art. 2º Os municípios selecionados serão apoiados no âmbito do instrumento celebrado entre a Funasa e a entidade a ser selecionada e guardarão conformidade com a última versão do Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico da Funasa.

Art. 3º Os técnicos e gestores municipais dos municípios selecionados receberam capacitação e assessoria técnica visando a elaboração conjunta das minutas de PMSB.

Art. 4º Os municípios selecionados deverão se comprometer em:

a. Elaborar juntamente com a entidade selecionada, Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação;

b. Garantir a plena divulgação dos eventos à sociedade no intuito de assegurar a ampla participação da população em todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

c. Fornecer e garantir estrutura física e logística para realização dos eventos de participação social;

d. Indicar representantes do quadro do Poder Público Municipal, conforme orientações a última versão do Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico da Funasa, para compor o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

e. Indicar representantes do Poder Público Municipal, conforme orientações da última versão do Termo de Referência Funasa para Elaboração de PMSB, para compor o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

f. Buscar e fornecer as informações à entidade executora do instrumento celebrado para a elaboração dos produtos que compõem o Plano Municipal de Saneamento Básico;

g. Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico com o apoio da equipe multidisciplinar da entidade a ser selecionada.

Art. 5º Fica o Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - NICT, da respectiva Superintendência Estadual, responsável pelo acompanhamento e aprovação do objeto desta Portaria.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 500, DE 2 DE MAIO DE 2018

Altera o inciso V do Art. 1º da Portaria nº 296/SAS/MS, de 6 de fevereiro de 2017, que redefine a composição do Comitê Consultivo com a finalidade de assistir ao Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde/DCEBAS/SAS/MS, no processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Art. 1º O inciso V do Art. 1º da Portaria nº 296/SAS/MS, de 6 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, seção 2, página 39, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

V -

Titular: Braz Vieira

Suplente: Rodrigo de Linhares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 505, DE 3 DE MAIO DE 2018

Desabilita a Clínica Radioisótopos, localizada em Niterói/RJ, como Serviço Isolado de Radioterapia.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro aprovação no âmbito da Resolução CIB/RJ nº 4.922, de 19 de fevereiro de 2018 aprova a desabilitação do referido estabelecimento;

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde - DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica desabilitada a Clínica Radioisótopos, localizada em Niterói/RJ, como Serviço Isolado de Radioterapia (Código 17.04).

Estabelecimento - Município/UF	CNES	Habilitação	CNPJ
Radioisótopos - Niterói/RJ	22272962	Serviço Isolado de Radioterapia	30.060.248/0002-90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 552, DE 8 DE MAIO DE 2018

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, com sede em São José do Rio Preto (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 350/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.051112/2018-97, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital

Art. 6º Os municípios que não atenderem aos itens estabelecidos na Portaria Funasa nº 147, de 17 de janeiro de 2018, serão excluídos da seleção, a qualquer momento, a partir de emissão de nota da entidade parceira da Funasa, aprovada pelo Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica, que registre a ausência do município nas capacitações ou o não cumprimento das exigências quanto ao fornecimento de dados e desenvolvimento das atividades de mobilização social.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

ANEXO I

Municípios selecionados conforme Portaria Funasa nº 147, de 17 de janeiro de 2018.

Classificação	Município	Pontuação
1	Iporã	7,42
2	Wenceslau Braz	6,87
3	Altamira do Paraná	6,55
4	Reserva do Iguaçu	6,52
5	Corumbataí do Sul	6,51
6	Nova Esperança do Sudoeste	6,48
7	Assis Chateaubriand	6,43
8	Capanema	6,36
9	Teixeira Soares	6,31
10	Mandirituba	6,22
11	Primeiro de Maio	5,59
12	Salto do Lontra	5,44
13	Assaí	5,44
14	Inajá	5,40
15	Paraíso do Norte	5,38
16	Tamboara	5,37
17	São Manoel do Paraná	5,33
18	Nossa Senhora das Graças	5,32
19	Bom Jesus do Sul	4,77
20	Virmond	4,65
21	Prudentópolis	4,55
22	Cantagalo	4,52
23	Barracão	4,48
24	Porto Barreiro	4,45
25	Coronel Vivida	4,44
26	Doutor Ulysses	4,41
27	Ibema	4,41
28	Renascença	4,40
29	Goioerê	4,35
30	Nova Aliança do Ivaí	4,33
31	Cruz Machado	3,72
32	Santa Lúcia	3,64
33	Reserva	3,57
34	Pinhão	3,57
35	Ivaí	3,51

Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, CNPJ nº 59.986.224/0001-67, com sede em São José do Rio Preto (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 20 de abril de 2018 à 19 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 558, DE 9 DE MAIO DE 2018

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, do Instituto Lions da Visão, com sede em Cuiabá (MT).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 335/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.052899/2017-23, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Lions da Visão, CNPJ nº 03.984.624/0001-89, com sede em Cuiabá (MT).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO